

DECRETO Nº 039/2016

DATA: 31.03.2016

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Equipe Local para a Elaboração do Plano de Ações Articuladas 2016 – 2019 do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

CONSIDERANDO, uma das grandes potencialidades da educação no Brasil é o regime de colaboração federativo, que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública;

CONSIDERANDO, o Plano de Ações Articuladas – PAR – é uma iniciativa do Governo Federal, iniciada em 2007, com a finalidade de auxiliar no planejamento da política de educação, além de proporcionar um canal de comunicação permanente entre os estados, o DF e os municípios com o Ministério da Educação;

CONSIDERANDO, entre os desafios enfrentados na Gestão Educacional está a realização do diagnóstico e do planejamento das políticas de educação;

CONSIDERANDO, a Gestão Pública da Educação deve ter sua prática assentada no planejamento, na mobilização Social, na participação democrática e na absorção de programas indutores da qualidade da educação. O PAR se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico dos municípios e estados, trazendo políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio da tarefa da melhoria da educação no País, na sua execução, requer um processo contínuo, com a colaboração de todos;

CONSIDERANDO, a equipe local representa uma experiência de participação democrática que orienta e fortalece a gestão da educação básica pública em cada estado/município brasileiro, constituindo-se num aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentados pela população;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Equipe Local para fazer o diagnóstico da rede municipal, com base em dados atualizados, elaborar o Plano de Ações Articuladas - PAR do município de Itapejara D'Oeste com vigência para o período de 2016 a 2019.

Art. 2º São Integrantes da Equipe Local:

- a. **Representante do Departamento Municipal de Educação:**
Titular - Marilúcia Andriguetti



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

- b. Representantes o Conselho Municipal de Educação.**
Titular - Marlei de O. Fernandes Balbinotti
Suplente - Susana Pereira
- c. Representantes do quadro técnico administrativo das escolas municipais.**
Titular - Adriel Junior Pilatti
Suplente - Valéria Sandri Stefanelo
- d. Representantes dos Conselhos Escolares**
Titular - Josy O. Cisseski
Suplente - Rosângela Zwicker
- e. Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Escolares.**
Titular - Maria Cleci O. Fermiano
Suplente - Marisete Hoffmann
- f. Representantes dos Diretores das Escolas que compõem a rede municipal.**
Titular - Clarice D. Silva Santos
Suplente - Hihaiá C. de Andrade
- g. Representantes dos professores da Escola do Campo.**
Titular - Eloiza L. Casiraghi
Suplente - Fabiana R. Felipetto
- h. Representantes dos professores das Escolas urbanas.**
Titular - Jocelaine Zuchi
Suplente - Graciela Rombaldi
- i. Representantes dos Técnicos do Departamento Municipal de Educação.**
Titular - Daniele Piloneto
Suplente - Mareli de S. Mitrut
- j. Representantes dos Técnicos do Departamento Municipal de Planejamento e Urbanismo.**
Titular - Silvana Maycot Costa
Suplente - Marcelo de Mari

Parágrafo único. O dirigente Municipal de Educação é o(a) Gestor(a) responsável pela condução de todas as atividades.

Art. 3º São atribuições desta Equipe:

- I. Propor, validar e executar metodologia de elaboração do diagnóstico da situação educacional do município.
- II. Propor, validar e executar cronograma de elaboração do diagnóstico da situação educacional do município.
- III. Executar as etapas definidas para elaboração do PAR

- IV. Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR 2016/2019;
- V. Propor e analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- VI. Analisar os relatórios de progresso de execução do PAR;
- VII. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;
- VIII. Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas do município de Itapejara D'Oeste;
- IX. Contribuir para o diálogo com as escolas da rede Municipal de Ensino na construção, análise e execução do PAR e na sua divulgação junto a sociedade civil.

Art. 4º O Comitê Local poderá solicitar a Administração a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.

Art. 5º Esta Comissão se reunirá de maneira ordinária, em data e horários fixos a serem definidos na primeira reunião da Equipe Local.

§ 1º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente da Comissão.

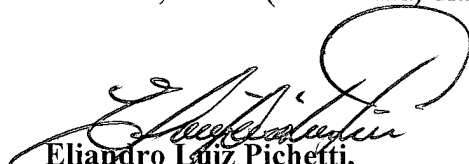
§ 2º - As reuniões da Equipe Local deverão possuir registro em ata.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria simples, ouvidos os representantes titular de cada segmento, e no caso de ausência deste, do seu suplente, se estiver presente.

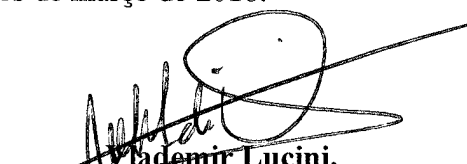
Art. 6º As despesas para a realização dos serviços de elaboração do Plano de Ações Articuladas do município de Itapejara D'Oeste, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas para esse fim.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016.



Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.



Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.